

REGULAMENTO

CAMPO DE FÉRIAS “SAI DA TOCA”

Nota Justificativa

O Sai da Toca é um projeto da Junta de Freguesia de Moreira, na área da juventude, que visa proporcionar às crianças e jovens uma ocupação saudável dos seus tempos livres durante as pausas letivas.

Através de um programa diversificado, que integra atividades lúdicas, desportivas, culturais e ambientais, pretende-se estimular a aquisição de novas aprendizagens, promover o desenvolvimento de competências pessoais e sociais, bem como incentivar hábitos de vida saudáveis.

O presente regulamento define as normas de funcionamento e participação no campo de férias, garantindo a segurança, organização e qualidade da iniciativa.

Artigo 1.º

Objeto

- 1- O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento do Campo de Férias “Sai da Toca 2026”, promovido pela Junta de Freguesia de Moreira.
- 2- O campo de férias consiste num programa organizado de atividades de carácter lúdico, educativo, desportivo e recreativo.
- 3- A dinamização das atividades de ocupação de tempos livres visa atingir os seguintes objetivos:
 - a) Apoiar as famílias nos períodos de pausa letiva, ao nível da ocupação dos tempos livres dos seus filhos;
 - b) Proporcionar às crianças e jovens atividades de tempos livres, que permitam um desenvolvimento pessoal.

- 4- Cada semana só funcionará com um número mínimo de 7 inscrições.

- 5- O horário de funcionamento do campo de férias é:
 - a) Acolhimento: 09h00 – 09h30
 - b) Entrega: 17h30 – 18h00

- 6- O local base de acolhimento e entrega é a Junta de Freguesia de Moreira.

Artigo 2.º

Destinatários

O campo de férias destina-se a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 8 e os 14 anos, tendo prioridade aqueles que residam ou frequentem estabelecimentos de ensino na freguesia de Moreira.

Artigo 3.º

Enquadramento Legal

O Campo de Férias “Sai da Toca 2026” rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março, na sua redação atual, bem como pela restante legislação aplicável.

Artigo 4.º

Entidade Organizadora

A Junta de Freguesia de Moreira é a entidade responsável pela organização, promoção e gestão do campo de férias.

1- Constituem direitos da Junta de Freguesia:

- a) Exigir o cumprimento do presente regulamento;
- b) Definir o programa de atividades, locais e calendarização;
- c) Selecionar coordenador e monitores;
- d) Recusar inscrições incompletas;
- e) Não se responsabilizar por perda ou dano de objetos pessoais.

2- Constituem deveres da Junta de Freguesia:

- a) Garantir acompanhamento permanente;
- b) Assegurar seguro de acidentes pessoais, nos termos da lei;
- c) Garantir condições de segurança, higiene e saúde;
- d) Cumprir o plano de atividades (salvo por razões de ordem técnica, meteorológica ou de força maior);
- e) Assegurar transporte e refeições;
- f) Garantir rácios legais de acompanhamento: 1 monitor para cada 6 participantes (para idade inferior a 10 anos); 1 monitor para cada 10 participantes (entre os 10 e 17 anos de idade).

Artigo 5.º

Inscrições

- 1- A inscrição é efetuada através de formulário próprio, dentro dos prazos definidos pela Junta de Freguesia.
- 2- A inscrição só será considerada válida após entrega de toda a documentação obrigatória e pagamento do valor correspondente.

- 3- No ato de inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - a) Cartão de cidadão do participante e do encarregado de educação;
 - b) Cartão de utente do participante;
 - c) Termo de responsabilidade assinado;
 - d) Informação médica relevante.

- 4- As fichas de inscrição serão numeradas de acordo com a ordem de entrega. Após o limite máximo de inscrições, as restantes passam a constar de uma lista de espera, ordenada de igual forma, sendo as desistências preenchidas de acordo com essa ordenação.

- 5- Será aplicado um desconto de 10% sobre o valor total da inscrição em caso de participação de irmãos.

Artigo 6.º

Proteção de Dados e Imagem

Os dados recolhidos destinam-se exclusivamente à gestão do programa. A participação implica autorização para captação e utilização de imagem (fotografia/vídeo) para fins institucionais e promocionais da Junta de Freguesia.

Artigo 7.º

Saúde e Segurança

- 1- O encarregado de educação deve informar, no ato de inscrição:
 - a) Alergias;
 - b) Restrições alimentares;
 - c) Condições médicas relevantes e cuidados especiais.

- 2- A administração de medicação só será feita mediante:
 - a) Prescrição médica ou autorização escrita.

- 3- Em caso de acidente ou doença:
 - a) O participante será encaminhado para unidade de saúde;
 - b) O encarregado será imediatamente contactado.

Artigo 8.º

Direitos e Deveres dos Participantes

- 1- Constituem direitos dos Participantes:
 - a) Participar nas atividades, salvo indicação em contrário do representante legal;
 - b) Ser acompanhado por monitores em todas as atividades;
 - c) Beneficiar de seguro previsto na legislação em vigor;
 - d) Transporte de acordo com o programa definido.

- 2- Constituem deveres dos Participantes:
 - a) Cumprir o presente regulamento, bem como regras e orientações transmitidas pelos monitores e/ou coordenadores;
 - b) Respeitar os horários estabelecido, caso contrário caberá ao representante legal a responsabilidade de transportar o participante para o local da atividade;
 - c) Preservar materiais e instalações durante o campo de férias;
 - d) Usar vestuário e calçado confortável e adequado às atividades;
 - e) Levar material ou equipamento solicitado pelo pessoal técnico.

Artigo 9.º

Encarregados de Educação

- 1- Compete ao encarregado de educação:
 - a) Garantir pontualidade na entrega e recolha do participante;
 - b) Fornecer informações verdadeiras;
 - c) Manter contactos atualizados;
 - d) Assumir responsabilidade por danos causados pelo participante.

Artigo 10.º

Coordenação

- 1- Constituem deveres do coordenador:
 - a) Garantir o funcionamento do campo de férias;
 - b) Elaborar o plano de atividades e acompanhar a sua boa execução;
 - c) Coordenar a ação dos monitores e efetuar supervisão pedagógica;
 - d) Garantir a segurança dos participantes;
 - e) Assegurar o cumprimento do presente regulamento;
 - f) Proceder à substituição de monitores sempre que se preveja a falha no cumprimento das condições acordadas para o bom funcionamento do campo de férias;
 - g) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;
 - h) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações.

- 2- Constituem deveres do coordenador:
 - a) Determinar as condições de exclusão de qualquer participante, cuja ação afete o bom funcionamento do campo de férias ou que apresentem sinais evidentes de doença pontual.

Artigo 11.º

Monitores

1- Constituem deveres dos monitores:

- a) Acompanhar os participantes durante a execução do campo de férias, de acordo com o previsto no respetivo plano de atividades;
- b) Coadjuvar o coordenador na organização das atividades do campo de férias e executar as suas instruções;
- c) Acompanhar os participantes durante as atividades, prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem;
- d) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
- e) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições;
- f) Informar o coordenador quando algum participante apresentar sinais evidentes de doença;
- g) Cumprir com os horários estabelecidos;
- h) Assegurar o cumprimento do presente regulamento;
- i) Participar nas reuniões convocadas pelo coordenador.

2- Constituem direitos dos monitores:

- a) Convocar o coordenador para a realização de reunião para relatar problemas e esclarecer dúvidas;
- b) Exigir aos participantes o cumprimento do presente regulamento.

Artigo 12.º

Interdições

Não é permitido no campo de férias:

- a) Consumo de álcool ou substâncias proibidas;
- b) Fumar;
- c) Uso de objetos perigosos;
- d) Medicamentos sem prescrição médica ou declaração do representante legal;
- e) Entrada de pessoas não autorizadas.

Artigo 13.º

Desistência e interrupção de participação

- 1- Desistências devem ser comunicadas até 3 dias úteis antes do início do programa, exceto por motivos de saúde devidamente justificados.
- 2- Só haverá reembolso em casos devidamente justificados (ex: saúde).
- 3- Nenhum participante deverá abandonar o campo de férias antes do término das atividades, salvo em situações em que estejam devidamente autorizados pelos seus representantes legais.
- 4- A saída não autorizada de um participante constitui motivo de cessação da participação no programa.
- 5- O incumprimento das regras e do presente regulamento pode levar à exclusão.

Artigo 14.º

Disposições Finais

As dúvidas ou casos omissos neste regulamento serão resolvidas pela Junta de Freguesia de Moreira, sem prejuízo das disposições legais em vigor, caso a caso. Qualquer reclamação sobre os campos de férias poderá ser realizada no Livro de Reclamações, disponível na Junta de Freguesia, ou no Livro de Reclamações Eletrónico.